



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
ERRATAS	3
DESPACHOS	4
PRIMEIRA CÂMARA	5
EXTRATOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	9
ADMINISTRATIVO	9
CONTROLE EXTERNO	19
EDITAIS	19

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria
TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

ERRATAS

ERRATA Nº 1/2026-DIJULG

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DOE DO DIA 30/01/2026, EDIÇÃO N.º 3718, PÁG. 6.

ONDE SE LÊ:

19. PROCESSO: 019120/2025

INTERESSADO(S): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

LEIA-SE:

19. PROCESSO: 018454/2025

INTERESSADO(S): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

NAYANE-SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 10808/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SENHORA VANESSA VIEIRA DE MENDONÇA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1699/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14621/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 10806/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SENHORA JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1915/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO AOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10700/2025.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 10948/2026 – CONSULTA INTERPOSTA PELA CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, SRA. LUDMILA BEZERRA BATISTA TEIXEIRA, ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 138 QUANTO À ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, EFICÁCIA DO TEMPO E REPERCURSSÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 10888/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1731/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13423/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 10479/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2308/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15693/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3719 pág.5

Manaus, 02 de Fevereiro de 2026

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

TERCEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 14462/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCELO TEIXEIRA SENA, MATRÍCULA Nº 101.899-0B, NO CARGO DE ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, 1º CLASSE, REFERÊNCIA PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 968/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 02 DE JULHO DE 2025.

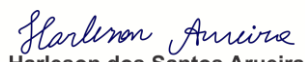
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

INTERESSADO(S): MARCELO TEIXEIRA SENA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO N.º 11 / 2025

ATUALIZA O VALOR MÁXIMO DAS MULTAS APLICÁVEIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE QUE TRATA O ART. 54 DA LEI Nº 2.423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso XI e XXVI, 3º, inciso I, e 54, §3º, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 12, inciso I, e 308 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as multas e sanções passíveis de aplicação por este Tribunal aos administradores e outros responsáveis (art. 5º da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996), nos âmbitos estadual e municipal, devem ser atualizadas periodicamente, com base na variação acumulada pelo índice utilizado para a atualização dos créditos tributários do Estado (art. 54, § 3º, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO que a última atualização do valor máximo das multas foi realizada pela Resolução nº 04, de 09 de outubro de 2018, que fixou o montante de R\$ 68.271,96, com base na variação acumulada da taxa SELIC entre setembro de 2012 e novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a efetividade e o caráter pedagógico das sanções pecuniárias aplicadas por esta Corte de Contas, o que demanda a atualização constante de seus valores para preservar o valor real das multas e a capacidade de dissuasão contra atos ilegais e irregulares;

CONSIDERANDO que o índice de atualização dos créditos tributários do Estado é a taxa SELIC (art. 300 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 29 de dezembro de 1997), cuja variação acumulada no período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2025 foi de 66,77%;

CONSIDERANDO, por fim, que a aplicação desta variação ao valor máximo anterior resulta em um montante de **R\$ 113.857,15**;

RESOLVE:





Art. 1º O valor máximo da multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma do artigo 54 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e do artigo 308 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, passa a ser de **R\$ 113.857,15 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

Art. 2º O artigo 308 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 308. Independentemente do disposto no artigo 307, o Tribunal aplicará aos administradores e demais responsáveis, no âmbito estadual e municipal, multa entre 2,5% (**R\$ 2.846,43**) e 100% (**R\$ 113.857,15**) do valor previsto no artigo 54 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, já devidamente atualizado, pelas irregularidades e atos, observada a gradação seguinte: (NR)

I - de 2,5% (**R\$.846,43**) do valor máximo: (NR)

[...]

II - de 5% (**R\$ 5.692,86**) a 10% (**R\$ 11.385,72**) do valor máximo, nos casos de: (NR)

[...]

III - de 5% (**R\$ 5.692,86**) a 50% (**R\$ 56.928,58**) do valor máximo, nos casos de:

a) não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência ou decisão do Tribunal;

b) sonegação de processo ou documento, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal.

IV - de 10% (**R\$ 11.385,72**) a 20% (**R\$ 22.771,43**) do valor máximo, nos casos de:

[...]

V - de 10% (**R\$ 11.385,72**) a 50% (**R\$ 56.928,58**) do valor máximo, em caso de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário;

VI - de 20% (**R\$ 22.771,43**) a 100% (**R\$ 113.857,15**) do valor máximo, nos casos de ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 5º, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, mas sem acumulação de ambas;

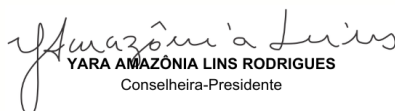
VII – de 2,5% (**R\$ 2.846,43**) até 30% (**R\$ 34.157,15**) quando, ainda que julgadas as contas regulares com ressalvas, haja impropriedades ou faltas identificadas e consideradas insanadas (artigo 22, inciso II da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996). (NR)"





Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04, de 09 de outubro de 2018.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de dezembro 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro vice-presidente


LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-corregedor


JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro


ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato nº 03/2026

1. Data: 30/01/2026
2. **Processo Administrativo:** 017296/2026-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Contrato
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues.
5. **Contratada:** Empresa Centro Educacional Alves Faria LTDA - UNIALFA - FADISP, CNPJ 02.850.990/0001-82, representada pelo Sr. **Nelson de Carvalho Filho**.
6. **Objeto:** Contratação do **Seminário Internacional: Nuevas Perspectivas de los Derechos Fundamentales**, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ofertado pela CONTRATADA, definido pela CONTRATANTE em oferecer vagas exclusivas para atender ao público definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Ouvidoria do TCE/AM, constante na proposta.
7. **Valor Global:** **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais);
8. **Valor mensal:** em 3 (três) parcelas - sendo a 1ª de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 06/02/2026, sendo a 2ª de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 06/03/2026 e a 3ª de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 06/04/2026;
8. **Prazo de Vigência:** 30/01/2026 a 30/04/2026.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho **01.122.0056.2466.0001** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos 1.500.1000; Nota de Empenho 2026NE0000097, emitida em 21/01/2026, no **valor de R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA Nº 70/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 484/2026/GP/TP, datado de 30.01.2026, constante do Processo n.º 001177/2026;

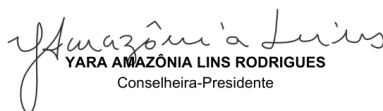
RESOLVE:

I - LOTAR o servidor **RAFAEL REBELO AFFONSO**, matrícula nº 0033642A, na DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - DIPAT, a contar de 02.02.2026.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 72/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

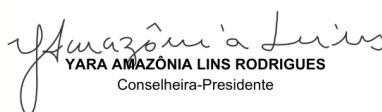
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA**, matrícula n.º 0034410A, como Coordenador e os servidores **ILKA DE CASTRO SOUZA**, matrícula n.º 0042714A, **FRANCISCO JOAO LEITE**, matrícula n.º 0012882B, **RICARDO BRUNO LIMA DE ARAUJO**, matrícula n.º 0015105A, como membro da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Estratégico 2026/2027, com a Gratificação prevista na Portaria n.º 228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.02.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3719 pág.12

Manaus, 02 de Fevereiro de 2026

ATO 13/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

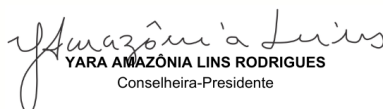
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ARISTOTELES GUSTAVO DE ALMEIDA NETO**, para assumir o cargo comissionado de Chefe de Departamento do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, **a contar de 01.02.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO Nº 14/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

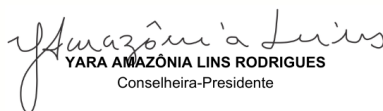
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 001517/2026;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ANDREIA RIBEIRO DA SILVA**, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETORIA - CC1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743, de 28.12.2018, publicada no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de **01.02.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO Nº 15/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 001361/2026;

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula nº 0010995A, para substituir o Senhor Conselheiro **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**, matrícula nº 0010065A, durante suas férias, no período de **02.02.2026 a 12.02.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO 16/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

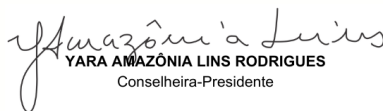
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ANA LUCIA MITOUSA DE ARAUJO CARVALHO**, para assumir o cargo comissionado de Assistente da Presidência – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de **01.02.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO 17/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor **HUGO STEFANO BUZAGLO HIMENES**, para assumir o cargo comissionado de Assistente de Diretoria – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, **a contar de 01.02.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





LISTA DE ANTIGUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DOS CONSELHEIROS, PROCURADORES E AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSELHEIROS:

- Yara Amazônia Lins Rodrigues: 18.324 dias (50 anos, 02 meses e 14 dias);
- Érico Xavier Desterro e Silva: 15.432 dias (42 anos, 03 meses e 12 dias);
- Júlio Assis Corrêa Pinheiro: 15.015 dias (41 anos, 01 mês e 20 dias);
- Ari Jorge Moutinho da Costa Junior: 13.301 dias (36 anos, 05 meses e 11 dias);
- Josué Cláudio de Souza Neto: 13.046 dias (35 anos, 09 meses e 01 dia);
- Mario Manoel Coelho de Mello: 12.288 dias (33 anos, 08 meses e 03 dias);
- Luis Fabian Pereira Barbosa: 9.521 dias (26 anos, 01 mês e 01 dia).

PROCURADORES:

- Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva: 16.185 dias (44 anos, 04 meses e 5 dias);
- Carlos Alberto Souza de Almeida: 13.591 dias (37 anos, 02 meses e 26 dias);
- Elissandra Monteiro Freire Alvares: 13.386 dias (36 anos, 08 meses e 6 dias);
- Evanildo Santana Bragança: 12.933 dias (35 anos, 05 meses e 08 dias);
- Elizangela Lima Costa Marinho: 12.477 dias (34 anos, 02 meses e 07 dias);
- Ruy Marcelo Alencar de Mendonça: 11.726 dias (32 anos, 01 mês e 16 dias);
- João Barroso de Souza: 11.697 dias (32 anos, 0 meses e 17 dias);
- Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça: 11.117 dias (30 anos, 05 meses e 17 dias);
- Evelyn Freire de Carvalho: 9.820 (26 anos, 11 meses e 0 dias).

AUDITORES:

- Alípio Reis Firmo Filho: 13.865 dias (37 anos, 12 meses e 0 dias);
- Luiz Henrique Pereira Mendes: 12.644 dias (34 anos, 07 meses e 24 dias);
- Mário José de Moraes Costa Filho: 12.162 dias (33 anos, 03 meses e 27 dias);
- Alber Furtado de Oliveira Junior: 2.218 dias (06 anos, 0 meses e 28 dias).





LISTA DE ANTIGUIDADE NOS CARGOS DE CONSELHEIROS, PROCURADORES E AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSELHEIROS:

- Júlio Assis Corrêa Pinheiro: 7.526 dias (20 anos, 07 meses e 16 dias);
- Érico Xavier Desterro e Silva: 7.186 dias (19 anos, 08 meses e 11 dias);
- Ari Jorge Moutinho da Costa Junior: 6.211 dias (17 anos, 00 mês e 06 dias);
- Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos: 4.214 dias (11 anos, 06 meses e 19 dias);
- Mario Manoel Coelho de Mello: 3.772 dias (10 anos, 04 meses e 02 dias);
- Josué Cláudio de Souza Neto: 1.750 dias (04 anos, 09 meses e 20 dias);
- Luis Fabian Pereira Barbosa: 1.366 dias (03 anos, 09 meses e 01 dia).

PROCURADORES:

- Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça: 9.694 dias (26 anos, 06 meses e 24 dias);
- Evanildo Santana Bragança: 9.694 dias (26 anos, 06 meses e 24 dias);
- Evelyn Freire Carvalho: 9.602 dias (26 anos, 03 meses e 22 dias);
- Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva: 9.070 dias (24 anos, 10 meses e 10 dias);
- Elizângela Lima Costa Marinho: 8.566 dias (23 anos, 05 meses e 21 dias);
- Carlos Alberto Souza de Almeida: 7.306 dias (20 anos, 00 mês e 06 dias);
- Elissandra Monteiro Freire Alvares: 7.000 dias (19 anos, 02 meses e 05 dias);
- João Barroso de Souza: 7.000 dias (19 anos, 02 meses e 05 dias);
- Ruy Marcelo Alencar de Mendonça: 7.000 dias (19 anos, 02 meses e 05 dias).

AUDITORES:

- Mario José de Moraes Costa Filho: 6.528 dias (17 anos, 10 meses e 23 dias);
- Alípio Reis Firmo Filho: 6.160 dias (16 anos, 10 meses e 20 dias);
- Luiz Henrique Pereira Mendes: 2.966 dias (08 anos, 01 mês e 16 dias);
- Alber Furtado de Oliveira Junior: 2.219 dias (06 anos, 00 mês e 29 dias).





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3719 pág.19

Manaus, 02 de Fevereiro de 2026

CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE AMAZONAS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1886/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarados nos autos do Processo TCE nº **11.440/2024** que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº10/2021, firmado entre a SEPROR e a Associação Solidariedade Amazonas - ASA, publicado no D.O.E. de 05/11/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

